

MEMORANDO DE JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS ABS/AE – CECS n° 020/2020 PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO CECS N° 005/2020	
Data: 09 de setembro de 2020	Emitente: Paulo Henrique Rathunde
Destinatário: Administração Executiva	
Assunto: Contratação de prestação de serviços de Consultoria Especializada para planejamento e preparação da implantação do Plano Executivo do PBA-CI.	

1) INTRODUÇÃO:

O Projeto Básico Ambiental Componente Indígena – PBA-CI – faz parte das exigências do licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica Governador Jayme Canet Junior – UHE GJC. Trata-se especificamente da condicionante 41 da Licença de Operação 27.431 do empreendimento.

O PBA-CI teve suas atividades iniciadas em julho de 2012 e encontra-se, portanto, em seu oitavo ano de execução. Nos dias 05 e 06 de novembro de 2019 foi aprovado por todas as PARTES INTERESSADAS, em reunião do Comitê Gestor Geral do PBA-CI, o Plano Executivo, documento que, a partir de levantamento criterioso das atividades remanescentes, contém o planejamento para finalização do PBA-CI (**Anexo 1**).

Para a implantação do Plano Executivo está prevista a contratação de uma equipe de gestão da qual faz parte um Coordenador Geral.

O presente documento destina-se, pois, a justificar a contratação da prestação de serviços de consultoria para planejamento da implantação do Plano Executivo do PBA-CI.

A descrição dos processos onde a Coordenação Geral está inserida, consta do Termo de Referência para contratação do coordenador (**Anexo 2**).

2) OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Prestação de serviços de Consultoria Especializada para planejamento e preparação da implantação do Plano Executivo do PBA-CI (Anexo 1).

3) HISTÓRICO E CONTEXTO:

O PBA-CI vem sendo executado pelas Comunidades Indígenas com a orientação, fiscalização e recursos do Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS desde julho de 2012. As ações remanescentes no contexto do PBA-CI encontram-se no Plano Executivo, documento aprovado em reunião do Comitê Gestor Geral do PBA-CI em novembro de 2019.

Conforme previsto no Plano Executivo aprovado em reunião do Comitê Gestor Geral do PBA-CI nos dias 05 e 06 de novembro de 2019, será composta uma equipe de gestão com seis profissionais: um coordenador, um assessor em antropologia, dois administrativos, e dois profissionais de Ciências Sociais.

Para que seja possível a contratação da equipe de gestão e o início dos trabalhos de implantação do Plano Executivo, é necessária uma fase preparatória na qual será elaborado o plano de trabalho e detalhado o escopo das demais contratações necessárias.

4) JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Considerando que:

- O PBA-CI, exigência do Licenciamento Ambiental da implantação da UHE GJC em execução desde 2012, ainda não foi finalizado;
- Em novembro de 2019 foi aprovado em reunião do Comitê Gestor Geral do PBA-CI o Plano Executivo proposto por consultoria especializada para finalização das atividades do PBA-CI (**Anexo 1**);
- O Plano Executivo prevê a contratação de uma equipe de Gestão para a sua implantação;
- Para que seja possível a contratação da equipe de gestão e, por consequência, o início dos trabalhos de implantação do Plano Executivo, é necessária a execução de uma fase de planejamento e preparação, desenvolvida por profissional com formação em Gerenciamento de Projetos;

- As empresas Consorciadas não dispõem de pessoal com tempo, conhecimento e experiência necessários para a execução da atividade de Coordenação Geral do PBA-CI.

Recomenda-se, pois, a contratação da consultoria aqui proposta para o planejamento e preparação da implantação do Plano Executivo do PBA-CI objetivando a finalização deste Programa.

6) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para estimar o valor financeiro de referência para esta contratação, o CECS encaminhou Termo de Referência (**Anexo 2**) a cinco empresas que atendiam aos requisitos de conhecimento e experiência necessários. O resultado é apresentado na Tabela 1.

Tabela 1 - Quadro Comparativo de Preços

Empresa	Anexo	Proposta Comercial (R\$)
MPB		Não respondeu
PM21		48.780,00
Prosul		Não respondeu
Technique Engenharia		55.000,00
Tecnoplace		59.300,00

Observa-se pela Tabela 1 que o menor preço foi o da empresa PM21, no valor de R\$ 48.780,00 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta reais) que estabelece, assim, o valor global desta prestação de serviços.

O faturamento dos serviços será de acordo com o estabelecido na Tabela 2, mediante apresentação e aprovação pelo **CECS** do Relatório Mensal (e demais produtos previstos na Tabela 2) acompanhado do boletim de medição. O pagamento será efetuado em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal, a ser emitida após aprovação do relatório e do boletim de medição pelo **CECS**.

Tabela 2 - Pagamentos

Fases	Produto	Percentual do Valor Global do CONTRATO (%)
CONTRATO CECS	- Plano de Trabalho e Relatório Mensal 01;	50
	- Documentos relativos às contratações necessárias para fase de execução (Termos de referência, Memorandos de Justificativa, minutas dos contratos e demais anexos necessários) e Relatório Mensal 02	50

O **CONTRATO** será remunerado de acordo com os percentuais estabelecidos na Tabela 2 mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de boletim de medição e relatório de atividades do mês anterior, até o dia 05 de cada mês, conforme previsto no Termo de Referência (**Anexo 2**). O pagamento será efetuado por transferência bancária à conta corrente do contratado, após aprovação dos documentos previstos para cada etapa pelo CECS.

7) RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos destinados para esta contratação estão previstos no Orçamento Anual do CECS, identificados no Plano de Contas Contábil da seguinte forma: COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A. - Investimento sob a rubrica ISO30000 - PEP I-13-0035401 e Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil S.A. (CGT ELETROSUL) - Custeio sob a rubrica 398.1207.DDN.01.7902.

8) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação é parte fundamental para cumprimento do Programa Básico Ambiental Componente Indígena – PBA-CI – da UHE GJC, exigência do processo de licenciamento do ambiental do empreendimento, como compensação/indenização socioambiental às oito Comunidades Indígenas atendidas pelo Programa, conforme estabelecido na Condicionante 41 da Licença de Operação 27.431 e no próprio PBA-CI, página 88.

A presente contratação tem fundamentação legal nos termos dispostos no artigo 29, inciso II, da Lei 13.303/16, assim como no item 8.1.1, do Regulamento Interno de Licitações e

MEMORANDO DE JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS ABS/AE – CECS nº 020/2020
Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar – Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300

Página 4 de 5



A força da
natureza

Contratos da Consorciada Copel Geração e Transmissão S.A., bem como no artigo 6, item 2, do Regulamento de Licitações e Contratos da Consorciada Eletrobras CGT Eletrosul.

9) ANEXOS:

Este memorando de justificativa vem acompanhado dos seguintes anexos:

1. Ata do CGG que aprovou o Plano Executivo;
2. Termo de referência para a contratação;
3. Proposta Comercial da PM21;
4. Proposta Comercial da Technique;
5. Proposta Comercial da Tecnoplace;
6. Minuta do contrato;



Paulo Henrique Rathunde
Consultor
Eco Nativa

Aprovação:

[ASSINADO DIGITALMENTE]

Luisa Cristina Tischer Nastari
Superintendente Técnica
Administração Executiva
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

[ASSINADO DIGITALMENTE]

Luiz Carlos Bubiniak
Superintendente Administrativo Financeiro
Administração Executiva
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

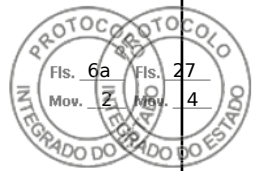
Ratificação:

[ASSINADO DIGITALMENTE]

Luiz Fernando Prates de Oliveira
Superintendente Geral
Administração Executiva
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul



ePROTOCOLO



Documento: **MemorandodejustificativaPBACI020_2020ConsultoriaEspecializadaemGPassinado.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Luisa Cristina Tischer Nastari** em 09/09/2020 11:17, **Luiz Fernando Prates de Oliveira** em 09/09/2020 17:00, **Luiz Carlos Bubiniak** em 09/09/2020 18:26.

Inserido ao protocolo **16.880.427-0** por: **Luisa Cristina Tischer Nastari** em: 09/09/2020 11:16.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
37cc33a676a5138abbca8d548b5b3291.

Inserido ao protocolo **16.906.010-0** por: **Luisa Cristina Tischer Nastari** em: 17/09/2020 11:49.